

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II - Número: CCLXXV de 27 de Novembro de 2024

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz  
CPF: \*\*\*.847.493-\*\* em 27/11/2024 12:27:46 - IP com nº: 192.168.0.39  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=726](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=726)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CCLXXV de 27 de Novembro de 2024

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

**LEI MUNICIPAL: 911/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 911/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CCLXXV de 27 de Novembro de 2024

#### GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 911/2024

LEI MUNICIPAL Nº 911/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE ESCOLAS EM DESUSO EM ESTADO AVANÇADO DE DETERIORAÇÃO ÀS COMUNIDADES E ASSOCIAÇÕES RURAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar o antigo prédio escolar denominado “**SÃO JOSÉ**”, na comunidade de Sabonete neste Município, atualmente desativado (extinto), e adota outras providências.

**Parágrafo Único.** Fica condicionado a doação especificada no caput desse artigo a doar o antigo prédio escolar denominado “**SÃO JOSÉ**”, na **Comunidade de Sabonete**.

**Art. 2º** O termo de permissão será celebrado a requerimento da entidade mediante a apresentação dos constitutivos: **ata de fundação e da atual diretoria da entidade registrada em cartório, estatuto social, CNPJ ativo.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ,**  
em 27 de novembro de 2024.

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CCLXXV de 27 de Novembro de 2024

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antônia Telvânia Ferreira Braz**

Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Maria de Fatima Silva Mota**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**Jose Aurino Madeiro Silva**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento**

Secretaria de Saúde

**Edilson Santos Oliveira**

Secretaria de Infraestrutura

**Jocivan Barreto Pontes**

Secretaria de Governo

**Jordana Lima Portela**

Procuradoria Geral do Município

**Francisco Jose Lopes de Oliveira**

Coordenador(a) Geral Administrativo

**Guilherme Farias Braz**

Secretaria de Desenvolvimento Social

**Mara Alice Maciel dos Santos**

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

**Marcos Aienam Garnier Soares**

Controladoria Geral do Município

